



LEI 2616 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

**Dispõe sobre a abertura de
Créditos Adicionais Especiais dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **até R\$ 246.724,70** (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte quatro reais e setenta centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2.021) – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2010	3.3.90.93.00	636	2.000,00	Indenizações e Restituições Ensino Fundamental	Exercício 2021
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.93.00	637	28.500,00	Indenizações e Restituições Merenda Escolar	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.30.00	638	30.900,00	Material de Consumo F M A S	Exercício 2021



02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.39.00	639	30.000,00	Ots Serv Terc PJ F M A S	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.30.00	640	30.000,00	Material de Consumo F M A S	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.39.00	641	28.804,48	Ots Serv Terc PJ F M A S	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.30.00	642	12.584,29	Material de Consumo F M A S	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.39.00	643	4.398,01	Ots Serv Terc PJ F M A S	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	644	31.056,10	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2021
02.07.02.15.512.0020.1.073	4.4.90.51.00	645	22.924,62	Obras Instalações Saneamento	Exercício 2021
02.07.02.17.512.0020.2.020	4.4.90.51.00	646	25.557,20	Obras Instalações Saneamento	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	246.724,70
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:



I-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), recurso provenientes **Convênio Transporte Escolar Estadual** ;

III-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), recurso provenientes do **Convênio Merenda Escolar Estadual** ;

IV-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 60.900,00** (sessenta mil e novecentos reais), recurso provenientes do **FNAS Covid19 Incremento PSE**;

V-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 58.804,48** (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), recurso provenientes do **FNAS Covid19 Incremento PSB**;

VI-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 12.584,29** (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), recurso provenientes do **FNAS Covid19 Suas EPI**;

VII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.398,01** (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e hum centavo), recurso provenientes do **FNAS Covid19 Suas Acolhimento**;

VIII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 31.056,10** (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e dez centavos), recurso provenientes recursos para combate ao **Corona Virus/Covid-19**;

IX -) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 22.924,62** (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), recurso Federal **Cessão Onerosa**;



X -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 25.557,20** (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), motivado pelo repasse voluntário Federal **Lei Complementar 87, de 1996 (LEI KANDIR)**;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal